



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 129 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do município de Joca Claudino na Paraíba, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, "c", da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Apresenta-se o Orçamento Programa do Município de JOCA CLAUDINO, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 42.490.000,00 (Quarenta e dois milhões quatrocentos e noventa mil reais) e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	33.211.774,18	78,16
Receita Tributária	691.356,00	1,63
Contribuições	411.732,00	0,97
Receita Patrimonial	64.596,00	0,15
Receita de Serviços	24.367,00	0,06
Transferências correntes	31.384.079,18	73,86
Outras Receitas correntes	635.644,00	1,50
Receitas de Capital	11.359.644,62	26,74
Alienação de Bens	55.000,00	0,13
Transferências de Capital	11.304.644,62	26,61
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.081.418,80	4,90
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.081.418,80	4,90
Total:	42.490.000,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	42.490.000,00	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	30.783.052,83	72,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.577.715,00	31,96
JUROS E ENGARGOS SOCIAS DA DIVIDA	88.000,00	0,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.117.337,83	40,29
DESPESAS DE CAPITAL	11.359.644,62	26,74
INVESTIMENTOS	11.147.738,62	26,24
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	211.906,00	0,50
Reserva de Contingencia	347.302,55	0,80
Reserva de Contingência	347.302,55	0,80
Total	42.490.000,00	
1-Intra-Orçamentario:	0,00	
2-Total Geral da Administração Direta:	42.490.000,00	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	1.120.000,00	2,64
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.165.527,00	2,74
02.020	PROCURADORIA JURIDICA	185.873,83	0,44
02.030	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	948.200,00	2,23
02040	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.512.344,00	3,50
02.050	SECERTARIA DE INFRA-ESTR.URBANA E RURAL	9.108.467,00	21,40
02.060	FUNDO MUN.DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO-FMS	9.959.383,00	23,44
02.070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.090.330,00	30,81
02.080	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	967.366,00	2,50
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTACIMENTO	1.069.388,62	2,50
02.100	RESERVA DE CONTIGENCIA	347.302,55	0,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

02.110	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.019.017,00	2,40
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.455.215,00	3,40
02.130	SECRETARIA DE ESPORTE	541.586,00	1,20
Total:		42.490.000,00	
1-Intra-Orçamentario:		0,00	
2-Total Geral da Administração Direta:		42.490.000,00	100

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 347.302,55 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino-PB, em 09 de novembro de 2022.

Rinaldo Cipriano de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL